SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0010127-21.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material
Exequente: Empreendimentos Imobiliários Damha - São Carlos Iv - Spe Ltda

Executado: Munaiar Corrêa Construtora Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Fls.118: Ciência ao exequente.

Ante a satisfação total do débito, julgo EXTINTA A

PRESENTE AÇÃO com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor do

exequente.

autos.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no importe de 128,50, guia DARE – cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

P.R.I.

São Carlos, 21 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA